



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1.467, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Licença/ISS Fixo para o exercício fiscal do ano de 2009.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Maior no que concerne os Atos do Poder Público em dar publicidade aos atos da Administração especialmente aos lançamentos tributários e o disposto no artigo 63, *caput*, do artigo 105-B e artigo 110, I e II e § 1º deste mesmo artigo da Lei Municipal n. 324/98,

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos de Cota Única, parcelas de Taxa de Licença e ISS Fixo, referentes ao exercício fiscal do ano de 2010 são os seguintes:

Ocorrência	Datas dos vencimentos
Cota Única	05.02.2010
1ª Parcela	05.02.2010
2ª Parcela	05.03.2010
3ª Parcela	05.04.2010
4ª Parcela	05.05.2010
5ª Parcela	05.06.2010
6ª Parcela	05.07.2010
7ª Parcela	05.08.2010
8ª Parcela	05.09.2010
9ª Parcela	05.10.2010
10ª Parcela	05.11.2010
11ª Parcela	05.12.2010

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2009.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município